

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5628 / 2022

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS 4/2022

FINALIDADE

CONSTRUÇÃO MURO DO CEMITÉRIO

PROponentes

4361 - Central Construção

contrato 116/22

PRazos e Publicações

DE 28/4 A 18/5 ÀS 8H30 HORAS

LOCAL _____

HOMOLOGADO 07/07/2022

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____

DE _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



00

01

123

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

208

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

2. OBJETO

EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-84.793,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	11059	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		84.793,00

Ubiratã – Paraná, 31 de março de 2022

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 01/4 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 01/04 /2022

Hora: 15:23

[Assinatura]
Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I
 COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 153/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO – PROLONGAMENTO DA AV. YOLANDA

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o futuro prolongamento da Avenida Yolanda, se fez necessário relocar o muro do cemitério. Com isso, a execução desse novo muro é de extrema importância.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Visa-se a contratação de serviços para realizar a execução do muro do cemitério, localizaado no prolongamento da Avenida Yolanda, em consonância com as diretrizes dos projetos, orçamento e memoriais.

4. DO VALOR

O valor total da licitação é de R\$-84.793,00.

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41930	1	1	EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO - PROLONGAMENTO AVENIDA YOLANDA	1	gb	84.793,0000	84.793,0000

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 meses, sendo 2 meses de execução do objeto.

7. DOS PRAZOS

7.1 A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

7.2 A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57,§1º da Lei 8.666/93.

7.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo

readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5 Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A obra deverá ser executada no prolongamento da Avenida Yolanda, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41930	1	1	EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO - PROLONGAMENTO AVENIDA YOLANDA	1	gb	84.793,0000	84.793,0000

8.2 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel. ✓

8.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município. ✓

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. ✓

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. ✓

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma: ✓

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. ✓

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. ✓

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ✓

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados. ✓

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal da Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório. ✓

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: ✓

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções; ✓

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços ✓

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. ✓

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002). ✓

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades. ✓

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Gestor do contrato: Caberá a gestão do contrato para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

11.2 Fiscal do Contrato: José Antônio Torres

11.3 Fiscal da Obra: Larissa Barreto Cuginotti

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA -

12.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); ✓

12.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra; ✓

12.3. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: ✓

12.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor; ✓

12.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante; ✓

12.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum; ✓

12.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. ✓

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. ✓

14. REAJUSTE

14.1 Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

Ubiratã, 31 de março de 2022.



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCREVER SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Obra
EXECUÇÃO DO MURO DE CEMITÉRIO

Bancos
SINAPI - 02/2022 - Paraná
SICRO3 - 04/2021 - Paraná
SICRO2 - 11/2016 - Paraná
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEDOP - 09/2021 - Pará

B.D.I.
25,0%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ESTRUTURA					45.081,96	53,17 %
1.1	100896 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	97,5	51,65	64,56	6.294,60	7,42 %
1.2	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	8,72	365,42	456,77	3.983,03	4,70 %
1.3	92874 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,72	33,75	42,18	367,80	0,43 %
1.4	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	688,8	15,75	19,68	13.555,58	15,99 %
1.5	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,81	18,60	23,25	2.762,33	3,26 %
1.6	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	174	83,31	104,13	18.118,62	21,37 %
2		FECHAMENTOS					39.711,04	46,83 %
2.1	87477 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	252	50,15	62,68	15.795,36	18,63 %
2.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	612	3,69	4,61	2.821,32	3,33 %
2.3	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	306	34,29	42,86	13.115,16	15,47 %

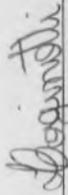
00 09

203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

2.6	2001004046	AGESUL	PORTAO EM METALON - 2 FOLHAS - PARA VEICULOS, INCLUSIVE 2 BROCCAS DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS, CONFORME PROJETO - ANEXO A- 060 (S.C.)	m²	12,6	506,62	633,27	7.979,20	9,41 %
-----	------------	--------	---	----	------	--------	--------	----------	--------

Larissa Barreto Cuginotti
 Engenheira Civil
 CREA-PR 194521/D



Larissa Barreto Cuginotti
 ENGENHEIRO CIVIL

CREA: PR-194521/D

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

67.843,26
 16.949,74
 84.793,00



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E EXECUÇÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
 OBRA MURO DO CEMITÉRIO

Ubiratã - Pr
 DATA 31/03/2022

ORÇADO POR: LARISSA BARRETO COGINOTTI
 ENGENHEIRA CIVIL: CREA PR-194521/D

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02	
				NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.
1	ESTRUTURA	45.081,96	53,17%	50%	50%	50%	100%
2	FECHAMENTO	39.711,04	46,83%	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	84.793,00	100,00%				
	APLICAÇÃO DO RECURSO					1º MÊS	2º MÊS
	DESEMBOLÇO				42.396,50		42.396,50

Larissa Barreto Cuginotti
 Engenheira Civil
 CREA-PR 194521/D
Larissa Barreto Cuginotti
 LARISSA BARRETO COGINOTTI
 Engenheiro Civil CREA PR-194521/D

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	Alíquota	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,75%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,60%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,33%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Larissa Barreto Cuginotti
Assinatura

LARISSA BARRETO COGINOTTI
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-194521/D

Larissa Barreto Cuginotti
Engenheira Civil
CREA-PR 194521/D

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: CONSTRUÇÃO MURO

208

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÕES

1. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.9 Todas as despesas de ISSQN, INSS com a alíquota de 25 % sobre o valor do contrato, será referente a mão de obra e ficarão por conta da contratada.

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra).

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

- 1.13 As despesas referentes a cópia e plotagens ocorrerão por conta da Contratada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Para depósito de obra, deverá ser usado uma das dependências da obra.
- 2.2 A instalação provisória de energia elétrica é existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.
- 2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

3. ALVENARIA

3.1 Alvenaria de tijolo

- 3.2 As paredes externas e internas deverão ser executadas conforme espessura descrita em planilha orçamentária, os tijolos deverão ter boa qualidade, assentados com argamassa.
- 3.3 Os tijolos deverão ser molhados, para sua saturação, antes do assentamento, que deverá ser realizado com argamassa, mista 1:2:8 (cimento, cal, areia) na espessura e alinhamento indicados em projeto.

3.4 Argamassas para Alvenaria

- 3.5 O preparo da argamassa deverá ser mecânico e deverão ser utilizados masseiras, tabuleiros e estrados com superfícies planas e impermeáveis.

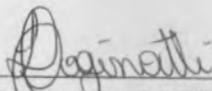
Apenas quando não se justificar o uso da betoneira, deverá ser utilizado o processo manual na preparação da argamassa.

- 3.6 A massa deverá ser homogênea, com aspecto uniforme e consistência plástica adequada, devendo ser utilizada antes do início de endurecimento.

4 REVESTIMENTO DO MURO

4.1 Argamassa

- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, com as arestas vivas e os planos perfeitos.
- O revestimento de argamassa será constituído de no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes.
- O chapisco com espessura máxima de 0,5cm deverá ser aplicado na parte interna, externa previamente com argamassa mista no traço 1:3.
- O emboço com espessura máxima de 25mm deverá ser aplicado na parte interna,
- externa previamente com argamassa mista no traço 1:2:8.
- O emboço deverá ser iniciado somente depois de embutidas todas as canalizações, após a pega do chapisco.
- Primeiramente deverá ser feita a aplicação de chapisco, nas duas faces do muro, e emboço apenas na face externa.



LARISSA BARRETO COGINOTTI
ENGENHEIRA CIVIL

Larissa Barreto Cuginotti
Engenheira Civil
CREA-PR 194521/D

Assunto: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

De: Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>

Data: 06/04/2022 09:43

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

De: licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 10:14

Para: Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Larissa,

Esse ainda continua com as informações divergente.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Visa-se a contratação de serviços para realizar a Canalização do Corrego Central, localizaado na Vila Recife, em consonância com as diretrizes dos projetos, orçamento e memoriais.

DO VALOR

O valor total da licitação é de R\$-1.432.843,96.

From: Larissa Cuginotti

Sent: Wednesday, April 06, 2022 8:58 AM

To: Licitação Ubiratã

Subject: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:57

Para: Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Larissa

O documento encaminhado não abre, pode nos encaminhar em outro formato.

Att

Em 06/04/2022 08:31, Larissa Cuginotti escreveu:

[muro cemiterio.doc](#)

De: Licitação Ubiratã <mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:29

Para: Larissa Cuginotti <mailto:Cogina1@outlook.com>; obras1@ubirata.pr.gov.br

<mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Bom dia

Assunto: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

00 19

De: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Data: 06/04/2022 16:01

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Não é necessário essas informações.
Segue em anexo a pasta.

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 16:37

Para: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Boa tarde Larissa

É necessário que seja encaminhado a pasta técnica da obra digitalizada.
Além disso, se faz necessário acrescentar essas informações ao edital?

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Execução de Gabião tipo colchão	785 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de Gabião tipo colchão. 13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.6.1 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a licitante como contratante;

13.4.6.3 Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.6.3 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13.4.6.4 Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

Aguardo retorno.

Em 06/04/2022 09:43, Larissa Coginotti escreveu:

De: licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 10:14

Para: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Larissa,

Esse ainda continua com as informações divergente.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Visa-se a contratação de serviços para realizar a Canalização do Corrego Central, localizaado na Vila Recife, em consonância com as diretrizes dos projetos, orçamento e memoriais.

DO VALOR

O valor total da licitação é de R\$-1.432.843,96.

From: Larissa Coginotti

Sent: Wednesday, April 06, 2022 8:58 AM

To: Licitação Ubiratã

Subject: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:57

Para: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Larissa

O documento encaminhado não abre, pode nos encaminhar em outro formato.

Att

Em 06/04/2022 08:31, Larissa Coginotti escreveu:

[muro cemiterio.doc](#)

De: Licitação Ubiratã <mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:29

Para: Larissa Coginotti <mailto:Cogina1@outlook.com>; obras1@ubirata.pr.gov.br

<mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Bom dia

Conforme requisição nº 153/2022 encaminhada para a divisão de Licitação, foi verificado que o item 3.1 e o

108

item 4 do Termo de Referência estão divergentes do objeto e valor solicitado, solicitamos também que seja encaminhado a pasta técnica.

00 21

Além disso, se faz necessário acrescentar essas informações ao edital?

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Execução de Gabião tipo colchão	785 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de Gabião tipo colchão. 13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.6.1 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a licitante como contratante;

13.4.6.3 Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.6.3 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13.4.6.4 Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

Orçamento DO MURO RETIFICADO.xlsx	13,5KB
BDI MURO.xlsx	25,9KB
PRANCHA 06.pdf	859KB
MURO 4.pdf	283KB

Conforme requisição nº 153/2022 encaminhada para a divisão de Licitação, foi verificado que o item 3.1 e o item 4 do Termo de Referência estão divergentes do objeto e valor solicitado, solicitamos também que seja encaminhado a pasta técnica.

20B
.- 00 22

Além disso, se faz necessário acrescentar essas informações ao edital?

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Execução de Gabião tipo colchão	785 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de Gabião tipo colchão. 13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.6.1 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a licitante como contratante;

13.4.6.3 Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.6.3 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13.4.6.4 Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

—Anexos:—

muro cemiterio.pdf

432KB

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 153/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO – PROLONGAMENTO DA AV. YOLANDA

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o futuro prolongamento da Avenida Yolanda, se fez necessário relocar o muro do cemitério. Com isso, a execução desse novo muro é de extrema importância.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços para realizar a Canalização do Corrego Central, localizada na Vila Recife, em consonância com as diretrizes dos projetos, orçamento e memoriais.

4. DO VALOR

O valor total da licitação é de R\$-1.432.843,96.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41930	1	1	EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO - PROLONGAMENTO AVENIDA YOLANDA	1	gb	84.793,0000	84.793,0000

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 meses, sendo 2 meses de execução do objeto.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a

10/3

Assunto: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

00 24

De: Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>

Data: 07/04/2022 14:25

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Sim, declaração de falência.

Att. Larissa Cuginotti

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:44

Para: Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Bom dia, Larissa

De acordo com o valor de execução da obra vai ser o balanço ou a declaração de Falência? Terá garantia de execução? não foi anexado a requisição o memorial descritivo da obra.

Atenciosamente

Divisão de Licitação

(44) 3543-8010

Município de Ubiratã

Anexos:

MEMORIAL muro.docx

32,6KB

UB

00 25

Assunto: RE: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

De: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Data: 08/04/2022 08:13

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Não precisa de garantia de execução.

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:44

Para: Larissa Coginotti <Cogina1@outlook.com>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 153/2022 - OBRA MURO DO CEMITÉRIO - PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Bom dia, Larissa

De acordo com o valor de execução da obra vai ser o balanço ou a declaração de Falência? Terá garantia de execução? não foi anexado a requisição o memorial descritivo da obra.

Atenciosamente

Divisão de Licitação

(44) 3543-8010

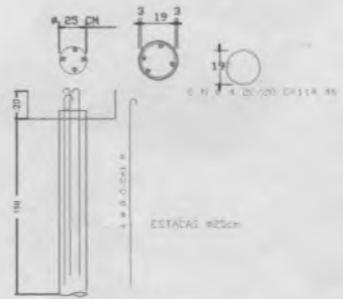
Município de Ubiratã



LEGENDA
 ■ muro existente
 ■ muro a construir



LEGENDA
 ■ muro existente
 ■ muro a construir



ESTACAS DE DIÂMETRO 25 CM EM C/4 DESENVOLVIMENTO DE 19 M COM MAQUINA E PISTÃO 210R COM CONCRETO COM SLABO 21-3 COMPACTADO F-18-100,00 MPa.

ESTACAS



DETALHAMENTO PILARES
 DETALHAMENTO VIGAS

OBRA:	MURO LATERAL DO CEMITÉRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LARISSA BARRETO COGINOTTI
CONTEUDO:	PROJETO ESTRUTURAL MURO	CREA:	PR-194521/D
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATĀ-PR	ESCALA:	INDICADA
		FOLHA:	01/01
		DATA:	29/11/2021



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 8 de abril de 2022 17:13
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 153.pdf; EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO.docx
Assunto: Parecer CI 153

Prezado, Boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 153/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;
Divisão de Licitação.

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 153/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO – PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para escolha mais vantajosa para execução do muro do cemitério – prolongamento da Avenida Yolanda.

Justifica-se a referida contratação nos seguintes termos
"Considerando o futuro prolongamento da Avenida Yolanda, se fez necessário relocar o muro do cemitério. Com isso, a execução desse novo muro é de extrema importância".

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes

de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
 (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto



básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã - Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

00 33
2022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 9601	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. = 10.07	Divisao de Cemiterio e Funerais	
Funcional..... = 154510010	urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 1188000	Reestruturacao, ampliacao e reforma de cemiterios - Superavit	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 01/04/2022

Credito Especial..... =	71.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Abr/2022, 08h e 35m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



298
00 34

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 84.793,00 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	11059	449051029900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		84.793,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Não será necessária a realização de vistoria técnica.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:



ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, quando não houver validade no documento.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo II).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo III);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo IV).

13.6.4. Declaração Nepotismo (Modelo Anexo VII).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo V).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio

do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



- 16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.
- 16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.
- 16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 16.7. Serão desclassificadas:
- 16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
 - 16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;
 - 16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
 - 16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;
 - 16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
 - 16.8.2. Valor global orçado pelo município.
- 16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.
- 16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.



22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.
- 23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 23.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO III. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO V. Modelo de procuração;
- ANEXO VI. Modelo de proposta;
- ANEXO VII. Declaração Nepotismo;
- ANEXO VIII. Minuta do Contrato.

FABIO DE OLIVEIRA
 DALECIO:60076020959
 020959
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
 DALECIO:60076020959
 Dados: 2022.04.28 11:50:52 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2022.



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando o futuro prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho se faz necessário realocar o muro do Cemitério Municipal. Com isso a execução desse novo muro é de extrema importância, em consonância com as diretrizes do projeto, orçamento e memorial descritivo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.	84.793,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 84.793,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	11059	4490510209900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		84.793,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 2 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

26
00 50
20B

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executado no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, conforme projeto básico e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo,

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

8.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO



12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

13.1.1. Gestor do Contrato: Caberá a gestão do contrato para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

13.1.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

13.1.3. Fiscal da Obra: Larissa Barreto Cuginotti.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

00 51 *LEB*



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

203
00 56



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO V
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



UBIRATÃ
PREFEITURA
ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é (-)

O prazo de execução é de xxxx meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5628/2022, Tomada de Preços nº 04/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	11059	4490510209900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		84.793,00

5. DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

5.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 2 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada no prolongamento Avenida Yolanda, conforme projeto básico e memorial descritivo.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente à ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

7.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. 13.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

16.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:



18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Pesquisar...

. 00 72
258

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93m4f&nc=46>)
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=2)	254
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=3)	142
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=4)	438
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=5)	2444
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=6)	132
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=7)	670
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4ff80147d93k4f&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 EDITAL E ANEXOS

© Última atualização: 29/04/2022 13:57:38

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 29/04/2022 13:57:38



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5628		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Construção do muro do cemitério municipal, no prolongamento da avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000715451001010684490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.793,00		
Data de Lançamento do Edital	28/04/2022	Data Registro	03/05/2022
Data da Abertura das Propostas	18/05/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 75

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.553- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

	Secretaria da Saúde			
Izabel Aparecida Santana do Carmo	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	03/05/2020 a 02/05/2021	30 (trinta)	02/05/2022
João Adriano Godoi Viana	Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	11/08/2019 a 10/08/2020	30 (trinta)	02/05/2022
João Trindade	Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	24/06/2020 a 23/06/2021	30 (trinta)	02/05/2022
Joemara do Amaral Silva Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	06/12/2019 a 05/12/2020	30 (trinta)	02/05/2022
Jocilaine Norato Claro	Fiscal Tributário, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento	24/04/2021 a 23/04/2022	20 (vinte)	02/05/2022
Marcio José Batista	Agente da Dengue, lotada na Secretaria da Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	30 (trinta)	03/05/2022
Maria de Lourdes Coelho de Araujo	Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Saúde	23/11/2020 a 22/11/2021	30 (trinta)	09/05/2022
Mayara Cristina da Silva Capana	Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde	02/05/2021 a 01/05/2022	20 (vinte)	09/05/2022
Rita Macedo Neta	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	23/02/2021 a 24/05/2022	30 (trinta)	02/05/2022
Selma de Souza	Agente de Dengue, lotada na Secretaria da Saúde	19/11/2020 a 18/11/2021	10 (dez)	11/04/2022
Silvania Cristina Gonçalves Trivilin	Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde	02/03/2021 a 01/03/2022	30 (trinta)	04/04/2022
Simone da Rocha Almeida	Instrutora de Arte, lotada na Secretaria da Educação e Cultura	20/12/2020 a 19/12/2021	30 (trinta)	23/03/2022
Valdeni Alexandre Ciconello Neto	Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde	19/10/2020 a 19/10/2021	10 (dez)	16/05/2022
Valdeci Alves de Oliveira	Assessor I, lotado na Secretaria da Saúde	01/01/2021 a 31/12/2021	20 (vinte)	04/04/2022
Valdir José da Silva	Assistente de Administração, lotada na	11/08/2020 a 10/08/2021	10 (dez)	25/04/2022

	Secretaria da Assistência Social			
Wilson Alves Ribeiro	Assessor IV, lotado na Secretaria da Saúde	01/06/2021 a 31/05/2022	30 (trinta)	01/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÉS BENTO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5626/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 13 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 13 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 27 de abril de 2022.

Ubiratã, Paraná 27 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5627/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA O CONSELHO TUTELAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 18 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 18 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 28 de Abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Data da realização: 18 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



103
00 76

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunleri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



00

103

82

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



00

83

HLB

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003044

NOME DA EMPRESA: R. Muchniksk (construtora Bk)

MODALIDADE: Somadas de Preços

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/05/2022

HORÁRIO: 15:05 min



PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROT COLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003043

NOME DA EMPRESA: Central Construção Civil

MODALIDADE: Tomada de Preços 4/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 17/05/2022

HORÁRIO: 13:42 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



203
.. 00 86

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

2

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

JULIA BREZINSKI ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/01/2002, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.838.419-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 100.854.009-98, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Turquesa, nº. 106, Bairro Esmeralda, CEP 85.806-650;

Resolve por este instrumento constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiária a lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e terá sua sede e domicílio na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 6459, Sala 44, Centro, CEP 85.801-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade tem por objetivo o ramo de Indústria da Construção Civil, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Urbanização e Outras Obras de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O início das atividades será no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo que seu prazo de duração será por tempo indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente de sua Titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital Social da empresa será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

Nome	Nº Quotas	Valor R\$
JULIA BREZINSKI ANDRADE	200.000	200.000,00

Julia Brezinski Andrade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA TITULAR.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ADMINISTRAÇÃO E USO COMERCIAL.

A Empresa será administrada pela Titular **JULIA BREZINSKI ANDRADE** a quem caberá dentre outras atribuições ativa e passivamente da **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao Titular, nomear procuradores para o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRO LABORE.

O Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Julia Brezinski Andrade

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: JULGAMENTO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO.

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL.

A Empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI.

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

Fica eleito o foro de Cascavel – PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado a Titular assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Julia Berezinski Andrade

DB

CO 90

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

Cascavel - PR, 09 de Março de 2021.

Julia Brezinski Andrade

JULIA BREZINSKI ANDRADE

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA MATEUS 302 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85901-120 - FONE: (45) 21017063
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 018225 - CVAA0000001393821J - Validez em 
 surarpen.com.br - Reconheço por VERDADEIRA, a
 assinatura de JULIA BREZINSKI ANDRADE (345933)
 Cascavel-PR, 05 de abril de 2021. 01:23:10:07:59

Em Test^o da Verdade
 de *Julia Brezinski Andrade*
 Tabela de Massaneiro de Godza - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7063
 Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADIR LUIZ LORENSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 026560, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 45814392991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45814392991	026560	ADIR LUIZ LORENSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 15:05 SOB N° 41601093929.
PROTOCOLO: 211359386 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102376490. CNPJ DA SEDE: 41504140000184.
NIRE: 41601093929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



1º TABELIONATO DE NOTAS

00 92

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Livro: 901-P

Folhas: 082/084

Capa: 0169049

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

MUNICÍPIO DE UBIATÃAv. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiatã 17/05/22

*Wesley B. Aguiar**Wesley B. Aguiar*

PROCURAÇÃO bastante que faz: **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** a favor de **ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, (02/07/2021), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.504.140/0001-84, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, sala 44, centro em Cascavel-PR neste ato representada, por sua administradora **JULIA BREZINSKI ANDRADE**, brasileira, nascida em 19/01/2002, filha de **WAGNER DOS SANTOS ANDRADE** e **CLEONICE BREZINSKI**, solteira, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7/SESP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07503846524/DETRAN-PR, expedida em 07/12/2020, inscrita no CPF/MF sob nº 100.854.009-98, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 1389, Neva, Cascavel-PR, endereço eletrônico: juliabrezinski@hotmail.com, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41601093929, em 08.04.2021, e, Certidão Simplificada emitida em 25.06.2021, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja as cópias ficam arquivada nestas notas, as folhas 148/154, do livro 295-AC (arquivo de contrato social); reconhecida como a própria por mim, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI**, brasileira, nascida em 18/05/1975, filha de **ALCIDES DAL BOSCO** e **TEREZINHA LURDES FREITAS DAL BOSCO**, casada, maior e capaz, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 6.521.205-6/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.059.229-06, residente e domiciliada à Rua Recife, nº 2852, Coqueiral, Cascavel-PR, endereço eletrônico: rosanedalbosco@hotmail.com; à qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante bem como suas filiais; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, registros imobiliários, tabelionatos de notas e de protestos, registro de títulos e documentos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Juntas Comerciais, Receita Federal e Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Paraná, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou concorrências públicas, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, e, estendendo-se os mesmos poderes para os outros municípios, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, bem como em demais agentes arrecadadores, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, seguradoras, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, de transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades



1º TABELIONATO DE NOTAS - 00

93

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP - 85 801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Livro: 901-P

Folhas: 082/084

Capa: 0169049

cooperativas, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores, fazendo apresentação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição Pública; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, agências desta e de outras cidades, mesmo em bancos estatais, em especial, mas não exclusivamente, junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., e Caixa Econômica Federal - CEF e demais instituições financeiras; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer e saldos, concordando e discordando de valores; emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; fazer cadastramento e recadastramentos; cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, requerer a confecção ou cancelamento de cartões, magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária; criar ou modificar senhas; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, representar a empresa em sindicatos, tanto patronais quanto de empregados; comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; comprar e vender veículos; e ainda, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante perante a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e região - SICOOB CREDICAPITAL, Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SC/SP, e demais Cooperativas de Crédito, podendo abrir conta corrente, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores taxas, encargos, assinar notas promissórias; **podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A outorgante

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nílza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Conforme com o original
 Ubiratá 17/05/22

Wesley de Souza



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

.. 00 94

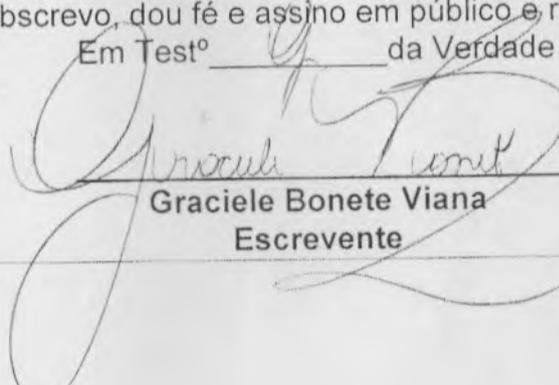
Livro: 901-P

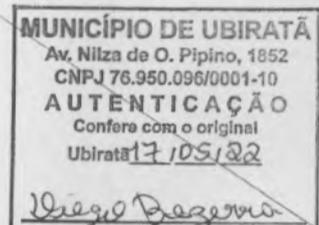
Folhas: 082/084

Capa: 0169049

declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000007036954-8, devidamente quitada. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao Negativa CPF 019.059.229-06, HASH Nº 32b5.9e75.84af.2eec.ae36.8d09.0468.a051.6301.19ee; Negativa CPF 41.504.140/0001-84, HASH Nº f62e.e955.e5dd.1948.f2eb.4a9a.96e3.ec00.27be.b006; Negativa CPF 100.854.009-98, HASH Nº ac06.a4a2.5f55.1c69.6209.0c5f.5b59.1d26.242a.281e. Protocolo de Distribuição nº 0002030/2021, de 02 de julho de 2021. Eu, (a.), Graciele Bonete Viana, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$2,09. Total: R\$112,39. Selo Digital Nº 0182254PRAA0000000130021V. (aa.) CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, JULIA BREZINSKI ANDRADE. Graciele Bonete Viana, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Graciele Bonete Viana, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade


Graciele Bonete Viana
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00 95

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.504.140/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6459	COMPLEMENTO SALA 44
-------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.801-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@LORENSICONTADORES.COM.BR	TELEFONE (45) 3222-2739
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 16/05/2022 às 16:14:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **41.504.140/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:40 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **B46A.B12B.56CB.7A56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

-- 00 97
IB

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026277577-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.504.140/0001-84

Nome: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00 98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 55286/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	474004589	
Nome/Razão:	CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	
CNPJ/CPF:	41.504.140/0001-84	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 6459	
Complemento:	SALA 44	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-000
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	474004589
Nome/Razão:	CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF:	41.504.140/0001-84

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AMTWICNRBWA VN-6



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.504.140/0001-84
Razão Social: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Endereço: AV BRASIL 6459 SALA 44 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

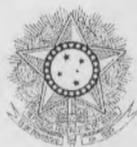
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304200425208382

Informação obtida em 16/05/2022 16:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Certidão n°: 7737809/2022

Expedição: 08/03/2022, às 10:56:28

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.504.140/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

123
- 00 101

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **59174/2022**

Validade: 04/06/2022

Nome Civil: LEOCIR SCALVI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-121852/D

Registro Nacional : 1710350555

Registrado(a) desde : 04/01/2012

Filiação : AQUILES SCALVI

IRACEMA RODRIGUES SCALVI

Data de Nascimento : 27/11/1973

Documento de Identidade : 6.539.699-8 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 97494704949

Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75553 - CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41504140000184

Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

76114 - MARCIA MOTA DO PRADO

CNPJ: 24522656000132

Desde: 30/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139455/2022.

Emitida via Internet em 05/05/2022 15:22:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



00 102
LDB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59189/2022

Validade: 04/06/2022

Razão Social: CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41504140000184

Num. Registro: 75553

Registrada desde : 18/06/2021

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 6459 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85801000

Objetivo Social:

RAMO DE INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41504140000184

1 - Nome Civil: LEOCIR SCALVI

Carteira: PR-121852/D Data de Expedição: 04/01/2012

Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139487/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2022 15:38:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 6459, Sala 44, - centro - Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84. Denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela sua Sócia Gerente Julia Brezinski Andrade, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7 SSP/PR., e CPF nº 100.854.009-98, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 106 – Cascavel/PR.

CONTRATADO: LEOCIR SCALVI, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 12.1852-D/PR, inscrito no CPF sob o número 974.947.049-49 e Carteira de Identidade nº 6.539.699-8 SSP-PR, residente à Rua Rui Barbosa nº 262 – Centro – Cascavel – Pr.

O presente contrato se regerá pelas Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O Objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia civil restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente, caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária: O contratado recebera o equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional mensal, no valor R\$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais) para uma jornada diária de 1 (uma) horas.

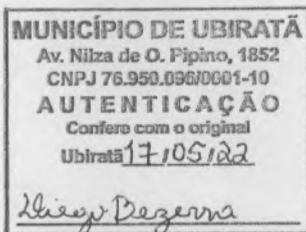
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo: O prazo de validade desse contrato é de 4 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para redimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Cascavel-Pr., 20 de Maio de 2021.

Julia Brezinski Andrade
CONTRATANTE
JULIA BREZINSKI ANDRADE
CPF : 100.854.009-98

Leocir Scalvi
CONTRATADO
LEOCIR SCALVI
CPF: 974.947.049-49



1º TABELONATO DE NOTAS

1º TABELONATO DE NOTAS

CASCAVEL-PR

Selo Nº 0182254SVAA0000003682621M - Valido em funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JULIA BREZINSKI ANDRADE (355938) e LEOCIR SCALVI (279791).
Cascavel-PR, 20 de maio de 2021. 0 21°16'59.30"



Em Teste da Verdade
Graciele Massaneiro de Souza - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTARIAS
Fernando Cesar Vellozo Lucato - Tabelião
Fone: (45) 2104-7963
Comarca de Cascavel-PR



CUSTAS	
VRC:	1020
Encargos + Fungus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	290,00

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo 1304MBeDzZTLm26LeLmEb0u05
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-343
Protocolado sob nº 0291008
Registrado sob nº 0233270
Livro B-2622. Rs. 171/173
Cascavel/PR, 09/09/2021



- Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
- Ana Paula Marchesini - Substituta
- José Ronaldo Costa Junior - Escrevente





TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

00 105
LEB

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de março do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A veracidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



0000000005805

[Handwritten signature]

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

00 106

LB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

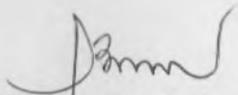
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 6459

TEL: (45) 99814-0222

E-MAIL: CENTRALCONSTRUCAOCIVIL@HOTMAIL.COM

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 18 de Maio de 2022.



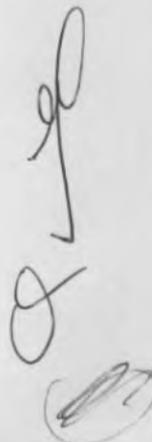
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Representante Legal

Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti

CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

00 107

deB

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 6459

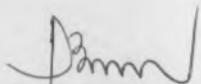
TEL: (45) 99814-0222

E-MAIL: CENTRALCONSTRUCAOCIVIL@HOTMAIL.COM

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 18 de Maio de 2022.



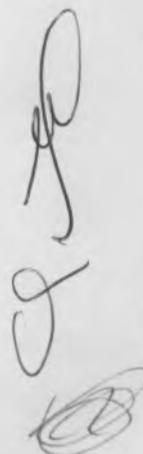
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Representante Legal

Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti

CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



00 138
LB

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 6459
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: CENTRALCONSTRUCAOCIVIL@HOTMAIL.COM

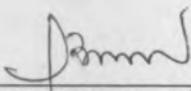
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal a Sra. Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

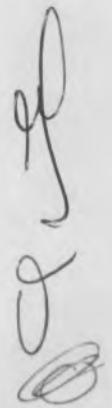
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Declaramos ainda, que o contador responsável pela empresa é o sr. ADIR LUIZ LORENSI CRC-PR 026.560/O-6

Cascavel, 18 de Maio de 2022.



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

00 109

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

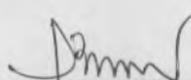
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 6459

TEL: (45) 99814-0222

E-MAIL: CENTRALCONSTRUCAOCIVIL@HOTMAIL.COM

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 18 de Maio de 2022.


CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

Representante Legal

Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti

CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr




(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

let

00 110

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

ÍNDICE

DOCUMENTO	PÁG.
CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES	001
CARTÃO CNPJ	010
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	012
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	013
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	014
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	016
CREA PESSOA JURÍDICA	017
CREA PESSOA FÍSICA	019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	021
CERTIDÃO DE FALÊNCIA	024
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	025
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS	026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP	027
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	028
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	029
CNH DIGITAL	030

Construtora BL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 954.617.959-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS				NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006281 - Mamborê	
MUNICÍPIO Mamborê				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS				NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006281 - Mamborê	
MUNICÍPIO Mamborê	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidaderatz@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2391502, 2511000, 2512800, 2539001, 2539002, 2542000, 2599301, 2599302, 3811400, 4213800, 4292802, 4299501, 4321500, 4330404, 4330499, 4399103, 4399104, 4929901	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE NIRE DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDICANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170001175685		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:31 SOB Nº 41108303351.
PROTOCOLO: 176514023 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703969924. NIRE: 41108303351.
R. MUCHENISKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 954.617.959-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Marabó
MUNICÍPIO Marabó			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Marabó
MUNICÍPIO Marabó	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadcratz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL OUTRA UF NÍVE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001175685	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:31 SOB Nº 41108303351.
PROTOCOLO: 176514023 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ...
11703969924. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 5 de outubro de 2017.

Selo digital nº KW6YR . serN6 . Jahyt
Controle: a9n7y . uwPto
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Messias
Ana Carolina Otowicz Messias
085.411.039-84
Tabela Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:31 SOB Nº 41108303351.
PROTOCOLO: 176514023 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703969924. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 954.617.959-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadecraz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por coteio) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto OBRAS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001175685	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:31 SOB Nº 41108303351.
PROTOCOLO: 176514023 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703969924. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 5 de outubro de 2017.

Selo digital nº KW6YR . serN6 , Jahyt
Controle: a9n7y . uwPto
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Jussara
Ana Carolina Okwicz Messias
085.411.039-94
Tabelião Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 09:31 SOB Nº 41108303351.
PROTOCOLO: 176514023 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703969924. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00 115



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se estado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 954.617.959-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadederatz@hotmail.com,
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 2391502, 2511000, 2512800, 2539001, 2539002, 2542000, 2599301, 2599302, 3811400, 4120400, 4213800, 4292802, 4299501, 4321500, 4330404, 4330499, 4399103, 4399104	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NO/CNPJ 28.839.620/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
USO DA JUNTA COMERCIAL SEGUIR ROTEIRO DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001516468	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB N° 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:..
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR

Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 2 de março de 2018.

Selo digital nº RWqYr . MQb7n . PMhy7
Controle: kJUTy . RAtoY
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

José Willian de Silva Corchak
CPF-077.863.419-31
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB Nº 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI		(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 954.617.959-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadercatz@hotmail.com,			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 4744099, 4929901, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.839.620/0001-38	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001516468	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB Nº 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamboré - PR
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamboré, 2 de março de 2018.

Selo digital nº RWqYr . MQb7n . PMhy7
Controle: kJUTy . RATqY
Consulte este selo em: <http://funarpe.com.br>

José Manoel de Silva Cordeiro
CPF: 07.383.419-31
Prevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB Nº 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	IDENTIDADE (número) 65037548	Orgão emissor SSP	UF PR
CP(número) 954.617.959-00			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidadateratz@hotmail.com,
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 28.839.620/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001516468	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB Nº 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado

Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR

Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 2 de março de 2018.

Selo digital nº RWqYr . MQb7n . PMhy7

Controle: kJUTy . RAtoY

Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Jose Wilson da Silva Corchak
CPF: 072.203.419-31
Secretaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 12:19 SOB Nº 20180957813.
PROTOCOLO: 180957813 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800810622. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 954.617.959-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidaderatz@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 2391502, 2511000, 2512800, 2542000, 2599301, 4213800, 3811400, 4120400, 4292802, 4299501, 4321500, 4330404, 4330499, 4399103, 4399104, 4744099, 4929901, 8121400	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.839.620/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002519914	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB Nº 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

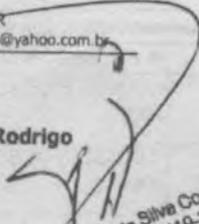
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 2 de abril de 2019.

Selo digital nº Ef9RC . tXU7n . P9hy7
Controle: kJeTy . Ukvmq
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>


José Willian da Silva Corchak
CPF: 077.363.419-31
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB N° 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 954.617.959-00			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamboré
MUNICÍPIO Mamboré	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidaderatz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 8129000, 8130300, 2539001, 2539002, 2599302	Descrição do Objeto CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS ; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.839.620/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/04/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002519914	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB N° 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

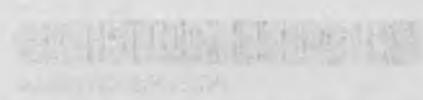
Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamboré - PR
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamboré, 2 de abril de 2019.

Selo digital nº EF9RC . 007n . P9by7
Controle: kJeTy . Ukvmq
Consulte este selo em: <http://fujarpen.com.br>


José Willian da Silva Corchei
CPF: 077.363.419-31
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB Nº 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

123
00 120



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108303351		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO MUCHENISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO MUCHENISKI	(mãe) CREONICE ELIZIARIO MUCHENISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 65037548	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 954.617.959-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS			NÚMERO 1382
COMPLEMENTO TERREOTERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006281 - Mamborê
MUNICÍPIO Mamborê	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidaderatz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.839.620/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002519914	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB Nº 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado

Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR

Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma como verdadeira de: **Rodrigo Mucheniski**, dou fé. Mamborê, 2 de abril de 2019.

Selo digital nº EF9RC . tXU7r . P9hy7

Controle: kJeTy . Ukvmq

Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Handwritten signature of José Willian da Silva Corchek
José Willian da Silva Corchek
CPF: 077.363.419-31
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:16 SOB Nº 20191637904.
PROTOCOLO: 191637904 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528858. NIRE: 41108303351.
R MUCHENISKI - MR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WJB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.839.620/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R MUCHENISKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA B L	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PAULINO FERREIRA MESSIAS	NÚMERO 1382	COMPLEMENTO TERREOTERREO
---	----------------	-----------------------------

CEP 87.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAMBORE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9920-4576
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 09:34:10 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.839.620/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R MUCHENISKI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PAULINO FERREIRA MESSIAS	NÚMERO 1382	COMPLEMENTO TERREOTERREO
---	----------------	-----------------------------

CEP 87.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAMBORE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9920-4576
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 09:34:10 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:45 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **4907.0C74.2DDA.5D72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. G.
12



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

00 124
LB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 832/2022

[CONTRIBUINTE]

Requerente:	
Contribuinte R MUCHENISKI	261009
CNPJ/CPF: 28.839.620/0001-38	
Endereço: AVENIDA PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382	
Bairro: CENTRO	
Cidade: MAMBORÊ	Estado: PR CEP: 87.340-000

[FINALIDADE]

Para fins Diversos.

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até **08/07/2022** e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MAMBORÊ - PR, 9 de maio de 2022

Código de Autenticidade
WGT211203-000-EAEVAHABDYGMMT-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 125
2023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026037154-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.839.620/0001-38
Nome: **R MUCHENISKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J. R.
14

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.839.620/0001-38

Razão Social:R MUCHENISKI ME

Endereço: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS 1382 / CENTRO / MAMBORÉ / PR / 87340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701515904879410

Informação obtida em 06/05/2022 13:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R MUCHENISKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.839.620/0001-38

Certidão n°: 3043257/2022

Expedição: 25/01/2022, às 15:17:57

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R MUCHENISKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.839.620/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. J.
16



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61474/2022

Validade: 09/06/2022

Razão Social: R MUCHENISKI

CNPJ: 28839620000138

Num. Registro: 64789

Registrada desde : 27/10/2017

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 CENTRO

Município/Estado: MAMBORE-PR

CEP: 87340000

Objetivo Social:

Comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; obras de alvenaria; obras de acabamento da construção; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metal; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; serviços de confecção de armações metálicas para a construção; serviço de corte e dobra de metais; obras de montagem industrial; instalação e manutenção elétrica; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; atividades de limpeza de ruas; atividades paisagísticas; limpeza em prédios e em edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; serviço de pintura, casas, apartamentos, condomínios; construção de instalações esportivas e recreativas; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28839620000138

1 - Nome Civil: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira: PR-20396/D Data de Expedição: 05/12/1988

Desde: 11/04/2019 Carga Horária: 1: H/D Até: 26/12/2019

Desde: 27/12/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

[Handwritten signatures and initials]

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 144454/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/05/2022 20:27:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J
18

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61475/2022**

Validade: 09/06/2022

Nome Civil: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20396/D

Registro Nacional : 1702367894

Registrado(a) desde : 05/12/1988

Filiação : ANTIIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA

NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA

Data de Nascimento : 08/12/1956

Documento de Identidade : 1.397.455 Orgão Emissor : IIPR UF : PR

CPF : 31919723900

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/1987

Diplomação : 19/12/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67411 - A. M. S. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30143551000175

Desde: 19/09/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65001 - HERTZ E HERTZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28238403000192

Desde: 29/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

64789 - R MUCHENISKI

CNPJ: 28839620000138

Desde: 27/12/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 144456/2022.

Emitida via Internet em 10/05/2022 20:28:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
20



Construtora BL

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI - ME

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44)98413-5293 | (43)99920-4576

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

00 132

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS

CONTRATADO: ARNAUD AP. DA SILVA E SILVEIRA, Engenheiro Civil, Inscrito no CREA PR 20.396/D, Portador da cédula de identidade Civil RG: 1.397.455 – PR e CPF: 319.197.239-00 Residente a Rua Londrina, 70 – Jardim Curitiba, Campo Mourão – PR.

CONTRATANTE: R. MUCHENISKI - ME, inscrita na CNPJ: 28.839.620/0001-38, com sede a Av. Paulinho Ferreira Messias, nº 1382, no município de Mamborê - PR, neste ato seu representante legal, Sr. Rodrigo Mucheniski, brasileiro solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 6.503.754-8 e CPF: nº 954.617.959-00, residente e domiciliado na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1372, município de Mamborê – PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma do direito, ajusta e contrata a prestação de serviço profissional, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

- 01-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS:

- 1.1 - Construção por empreitada Global;
- 1.2 - Projetos e Edificações;
- 1.3 - Elaboração de orçamento;
- 1.4 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 1.5 - Condução de trabalho técnico;
- 1.6 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 1.7 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- 1.8 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 1.9 - Execução de desenho técnico.

CLAUSULA 2º DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, nos locais das obras e ou outros locais próprios definidos, desde que esteja em concordância entre o CONTRATADO E A CONTRATANTE, em obediência ao cronograma de trabalho.

2.3- O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos nos contratos firmados com terceiros, pela contratante.

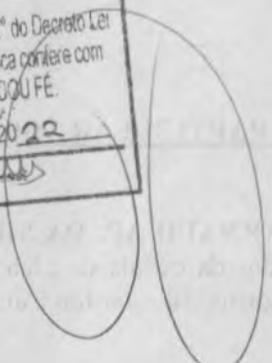
CLÁUSULA 3º - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.



CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE foi afixado na ultima folha deste documento OFICIO DE NOTAS DE MAMBORÉ-PR

MAMBORÉ TABELIONATO
MAMBORÉ - PARANÁ
CERTIFICO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148/1940 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferido a DOU FE.
Memboré 10 de 05 de 2022
 Carimbo Oficial Escrivão





Construtora BL

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI - ME

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44)98413-5293 | (43)99920-4576

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

00 133

3.2- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, exectuando-se os ocasionados por força maior.

3.3- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5- A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer á CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom andamento dos serviços ora Contratados.

4.2- Para execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1ª A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, os honorários Profissionais correspondente a 1,0 (Um) salário mínimos, mensais com valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** para uma carga horária de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira, mais despesas de deslocamento para visitas em obras quando for feito com o veículo do contratado.

4.3- Os honorários deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês subsequente sendo o mesmo, depositado em conta do contratado, com apresentação de recibo pela contratado ao contratante para liquidação do débito pela contratante.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

5.1- O presente Contrato vigorará a partir de **23 de dezembro de 2019 até 23 de dezembro de 2023**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, por iniciativa de uma das partes.

5.2- A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará abrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 parcelas mensais dos honorários vigentes no contrato.

5.3- No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo de pré-aviso, deverá ser feito por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o término final do contrato por eles envolvido.

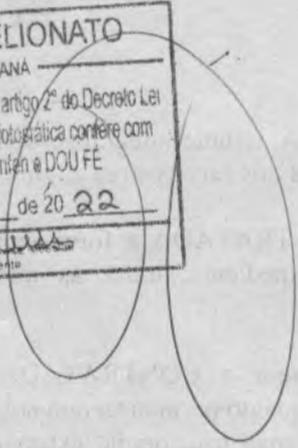
5.4- A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA, a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.2.

5.5- A falência ou Concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE foi afixado na ultima folha deste documento
OFICIO DE NOTAS DE MAMBORÉ-PR

MAMBORÉ TABELIONATO
MAMBORÉ - PARANA
CERTIFICO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.148/1940 que a presente copia fotografica contém com o original que me foi apresentado contem a DOU FÉ
Mamboré 10 de 05 de 20 22
Escritura



20

5.6- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica leito o Foro da Cidade de Campo Mourão – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Mamborê, 23 de dezembro de 2019.

▷ RECONHECO
2º OFÍCIO

CONTRATANTE
R. MUCHENISKI - ME
Rodrigo Mucheniski

▷ RECONHECO
2º OFÍCIO

CONTRATADO
ARNAUD AP. DÁ SILVA E SILVEIRA
Eng. Civil CREA 20.396/D-PR

MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87.300-000
Fone: (44)3523-3823 - carlorfo@2notescampomourao.com.br



Selo nº CNpLG.dpxbp.pc3Ca-cjAWD.Q9XIV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RODRIGO MUCHENISKI (155849) e ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA (9449). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 23 de dezembro de 2019.

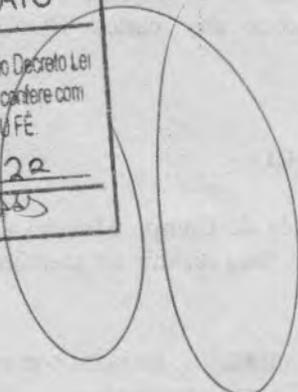
Em Teste da Verdade
Ana Grace Formicoli Danielli
Ana Grace Formicoli Danielli - Escrevente





17/24 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ51615

MAMBORÉ TABELIONATO
MAMBORÉ - PARANÁ
CERTIFICO. Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei
nº 2.148/1940 que a presente cópia fotostática carterre com
o original que me foi apresentado conferi e DOU FÉ
Mamboré 10 de 05 de 20 22
Ana Carolina Otowicz Messias
Escrivão





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MAMBORÊ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desde a instalação da Comarca a 29 de julho de 1988, até a presente data, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

R MUCHENISKI ME
CNPJ: 28.839.620/0001-38
Local da Sede: Mamborê - PR

Informações complementares

ESTA COMARCA ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE MAMBORÊ E DE BOA ESPERANÇA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MAMBORÊ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MAMBORÊ, 6 de Maio de 2022



Vera Lucia Pedroso
Distribuidora

Código Validador T.J.P.R.: CACC.7030.47CFIGCG.02
**Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQE1bE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

RAZÃO SOCIAL: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38
ENDEREÇO: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - MAMBORÊ/PR
TEL: (44)98413-5816 | (43)99920-4576 | (44)3568-1894
E-MAIL: rodrigo.construtorabl@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

R
MUCHENISKI:28
839620000138

Assinado de forma digital por
R
MUCHENISKI:2883962000013
8
Dados: 2022.05.12 16:23:16
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

28.839.620/0001-38

R. MUCHENISKI - ME

Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBORÊ - PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2022

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38
ENDEREÇO: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - MAMBORÊ/PR
TEL: (44)98413-5816 | (43)99920-4576 | (44)3568-1894
E-MAIL: rodrigo.construtorabl@gmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

R
MUCHENISKI:28
839620000138

Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 16:24:52
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

28.839.620/0001-38

R.MUCHENISKI - ME

Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBORÊ - PR



CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31
Fones: (44) 98413-5816 | (43) 99920-4576
e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38
ENDEREÇO: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - MAMBORÊ/PR
TEL: (44)98413-5816 | (43)99920-4576 | (44)3568-1894
E-MAIL: rodrigo.construtorabl@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Sr **RODRIGO MUCHENISKI** e de seu contador, o Sr **CLÓVIS PRESTES RATZ**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

R
MUCHENISKI:288
39620000138
Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 16:26:19
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

CLOVIS PRESTES
RATZ:73788163968
Assinado de forma digital por
CLOVIS PRESTES RATZ:73788163968
Dados: 2022.05.12 12:55:42 -03'00'

CLÓVIS PRESTES RATZ
Contador
RG 5.162.943-4 - SSP/PR
CRC-PR 050768/O-9

28.839.620/0001-38
R.MUCHENISKI - ME
Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000
MAMBORÊ - PR

00 139
LEB



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R MUCHENISKI - ME			Protocolo: PRC2211242920
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108303351	CNPJ 28.839.620/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/10/2017	Início de Atividade 06/10/2017
Endereço Completo Avenida PAULINO FERREIRA MESSIAS, Nº 1382, TERREOTERREO, CENTRO-Mamboré/PR- CEP87340-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS ; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO;SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/04/2019			Situação ATIVA Status SEM STATUS
		Número 20191637904	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Nome do Empresário: RODRIGO MUCHENISKI			
Identidade: 65037548		CPF: 954.617.959-00	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2022, às 08:30:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TP12TZU9.



PRC2211242920

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

RAZÃO SOCIAL: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38
ENDEREÇO: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - MAMBORÊ/PR
TEL: (44)98413-5816 | (43)99920-4576 | (44)3568-1894
E-MAIL: rodrigo.construtorabl@gmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

R
MUCHENISKI:28
839620000138

Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 16:27:47
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

28.839.620/0001-38

R.MUCHENISKI - ME

Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBORÊ - PR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

00 141 ^{NB}

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RODRIGO MUCHENISKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 65037548 SESP PR

CPF: 954.617.959-00 DATA NASCIMENTO: 15/11/1977

FILIAÇÃO: JOAO MUCHENISKI

CREDENCIE EJZJTIARIO MUCHENIS RI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: ADI

Nº REGISTRO: 02848055744 VALIDADE: 26/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: MAMSOE, PR DATA EMISSÃO: 26/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36055274651 PR920196239

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2265679498

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
30

UBIRATÃ

PREFEITURA



00 142

205

ATA DA SESSÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Félix Tibúrcio de Almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 04/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h32min, comparecendo as empresas a seguir:

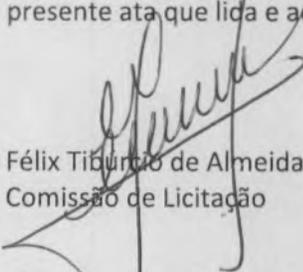
EMPRESA	CNPJ Nº	PROTOCOLO
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	41.504.140/0001-84	17/05/2022, às 13h42min
R MUCHENISKI	28.839.620/0001-38	17/05/2022, às 15h05min

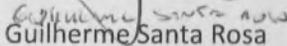
Não houve representantes das empresas na sessão.

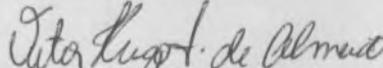
A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes para constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. As empresas foram consideradas habilitadas por cumprirem com todas as exigências estabelecidas pelo edital.

A Comissão de Licitação informou que o inteiro teor do processo licitatório, inclusive os documentos de habilitação, seriam disponibilizados no Portal da Transparência do Município até 20/05/2022, quando então se iniciaria o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação informou ainda que finalizado o período recursal, a data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta seria informada via e-mail às empresas. Os envelopes de proposta das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h00min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:10
Para: <rodrigo.construtorabl@gmail.com>; <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Anexar: ATA.pdf
Assunto: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prezados,

Segue ata da sessão da TP 04/2022. Os documentos de habilitação das proponentes encontram-se no Portal da Transparência do Município, para exercício do direito de recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

Pesquisar...

00 145
JLB

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63m33&nc=46>)
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=2)	268
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=4)	445
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=6)	133
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=7)	675
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c63k33&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c6lc33&nc=46&id=23274351>)

 **HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c6lc33&nc=46&id=23274350>)

 **EDITAL E ANEXOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=330f8026c6lc33&nc=46&id=23270252>)

🕒 Última atualização: 20/05/2022 14:00:46

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 20/05/2022 14:00:46

Divisão de Licitação

De: "Rodrigo - Construtora BL" <rodrigo.construtorabl@gmail.com>
Data: terça-feira, 24 de maio de 2022 15:26
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Recurso.pdf
Assunto: [RECURSO] - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Boa tarde Prezados

Segue anexo recurso administrativo proveniente ao certame de Tomada de Preços nº 04/2022.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

(43) 9 9920 4576 

(44) 9 8413 5816 

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Rodrigo - Construtora BL [mailto:rodrigo.construtorabl@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 15:02
Para: 'Divisão de Licitação'
Assunto: RES: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Recebido...



RODRIGO MUCHENISKI

(43) 9 9920 4576 

(44) 9 8413 5816 

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Divisão de Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:10
Para: rodrigo.construtorabl@gmail.com; centralconstrucaocivil@hotmail.com
Assunto: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prezados,

Segue ata da sessão da TP 04/2022. Os documentos de habilitação das proponentes encontram-se no Portal da Transparência do Município, para exercício do direito de recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



Livre de vírus. www.avast.com.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Tomada de Preços nº **004/2022**
Processo Licitatório nº **5628/2022**

Recorrente: **R MUCHENISKI**
CNPJ: 28.839.620/0001-38

R MUCHENISKI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, estabelecida na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1382, centro, cidade Mamborê, Estado Paraná, participante do certame de Tomada de Preços nº **004/2022** em 18/05/2022, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal in fine assinado, com fundamento no edital de Tomada de Preços em epígrafe; e com base na Lei nº 10.520/02; e também pelo Decreto nº 3.555/00; bem como na Lei nº 8.666/93, requerer que Vossa Senhoria se digne receber e processar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivo, movido em face do resultado da habilitação das proponentes, tornado público em 20/05/2022, onde foi concedido o prazo de 5 dias úteis para o ato, referente à licitação supracitada, considerando as razões a seguir expostas:

Termos em que,

Pede espera deferimento

Mamborê/PR, 24 de maio de 2022.
R
Assinado de forma digital por
R
MUCHENISKI:2883
MUCHENISKI:28839620000138
9620000138
Dados: 2022.05.24 15:22:38
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Recorrente: R MUCHENISKI

Sínteses dos fatos:

No dia 18 de maio de 2022, a empresa acima qualificada participou do certame de Tomada de Preços nº 004/2022, na sede da Fazenda Pública Municipal, onde foi realizado processo licitatório na modalidade tomada de preços, tipo menor preço global, para **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.**

Dado ciência da ATA e dos documentos de habilitação dos participantes disponibilizados através do portal de transparência municipal em 20/05/2022, verificamos que a empresa **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** deixou de atender um item do edital que refere-se a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, item **13.6.3** do respectivo edital, em discordância, pois o documento apresentado não contém a assinatura do contador responsável.

Conforme o próprio modelo disponibilizado no edital, especifica claramente que quem deve realizar a declaração é o representante legal, sócio, proprietário e também o contador.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, Inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

←

O edital também reza que o referido documento poderia ser substituído pela apresentação da cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente, porém esta não foi apresentado.

Não cabe aqui falar de mero formalismo, pois um documento sem assinatura torna-se um documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal.

Desta forma, os Pregoeiros não podem perder de vista a estrita observância aos princípios inerentes aos procedimentos licitatórios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, principalmente na legalidade (insculpido também o art. 37 da Constituição Federal), isonomia e o da vinculação ao instrumento convocatório. (in verbis)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (sem grifos do original).

Conclusão:

Diante de todo o exposto, estando comprovado quantum satis que a decisão ora acatada não está em sintonia com as regras do edital e, além de violar os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e diversos dispositivos legais e constitucionais, espera e confia a Recorrente seja considerada, por esse douto pregoeiro, na decisão referente ao julgamento da licitação para:

- a) Desclassificar/inabilitar as empresas **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pois deixaram de apresentar documentos e/ou apresentaram em desconformidade com o edital, proveniente as suas habilitações.
- b) Caso esse Pregoeiro não reconsidere sua decisão nos termos pleiteados, reque-se seja o presente RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente recebido, instruído e

RB

encaminhado à autoridade competente, para que o aprecie e, ao final, lhe dê provimento.

Termos em que.

Pede e Espera Deferimento

Mamborê/PR, 24 de maio de 2022.

R

MUCHENISKI:288396
20000138

Assinado de forma digital por R

MUCHENISKI:28839620000138

Dados: 2022.05.24 15:23:00

-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI

Representante Legal

RG 6.503.754-8 - SSP/PR

CPF 954.617.959-00

28.839.620/0001-38

R MUCHENISKI - ME

AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382
CENTRO - CEP 87.340-000
MAMBORÊ - PR

Pesquisar...

00 153
JLB

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ma8&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=2)	272
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=4)	446
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=6)	133
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=7)	675
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=14)	1

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aa3ka8&nc=46&id_modalidade=18)

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 RECURSO R. MUCHENISKI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aalca8&nc=46&id=23275781>)

 ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aalca8&nc=46&id=23274351>)

 HABILITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aalca8&nc=46&id=23274350>)

 EDITAL E ANEXOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a84019d6aalca8&nc=46&id=23270252>)

🕒 Última atualização: 30/05/2022 13:30:11

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 30/05/2022 13:30:11

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 30 de maio de 2022 13:30
Para: <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Anexar: Recurso.pdf
Assunto: RECURSO - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Segue recurso da Tomada 04/2022.

Inicia-se o período de contrarrazões.

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: Rodrigo - Construtora BL
Sent: Tuesday, May 24, 2022 3:26 PM
To: 'Divisão de Licitação'
Subject: [RECURSO] - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Boa tarde Prezados

Segue anexo recurso administrativo proveniente ao certame de Tomada de Preços nº 04/2022.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI
(43) 9 9920 4576 
(44) 9 8413 5816 
e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Rodrigo - Construtora BL [mailto:rodrigo.construtorabl@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 15:02
Para: 'Divisão de Licitação'
Assunto: RES: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Recebido...



RODRIGO MUCHENISKI
(43) 9 9920 4576 
(44) 9 8413 5816 
e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Divisão de Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:10
Para: rodrigo.construtorabl@gmail.com; centralconstrucaocivil@hotmail.com
Assunto: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prezados,

Segue ata da sessão da TP 04/2022. Os documentos de habilitação das proponentes encontram-se no Portal da Transparência do Município, para exercício do direito de recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



Livre de vírus. www.avast.com.

Divisão de Licitação

De: "Central Construcao civil" <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Data: terça-feira, 31 de maio de 2022 17:44
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CONTRA RAZOES DEFESA.pdf
Assunto: RE: RECURSO - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Boa Tarde

Em anexo, DEFESA contra razoes da empresa Central no processo TP 04/2022

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Ob.s: poderia nos informar se este (documento enviado por e-mail) serve de protocolo de defesa?

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 13:30
Para: centralconstrucaocivil@hotmail.com <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Assunto: RECURSO - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Segue recurso da Tomada 04/2022.

Inicia-se o período de contrarrazões.

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: Rodrigo - Construtora BL
Sent: Tuesday, May 24, 2022 3:26 PM
To: 'Divisão de Licitação'
Subject: [RECURSO] - TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Boa tarde Prezados

Segue anexo recurso administrativo proveniente ao certame de Tomada de Preços nº 04/2022.

Saudações!!!



RODRIGO MUCHENISKI

(43) 9 9920 4576 **ETIM**

(44) 9 8413 5816

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Rodrigo - Construtora BL [mailto:rodrigo.construtorabl@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 15:02
Para: 'Divisão de Licitação'
Assunto: RES: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Recebido...

LEB



RODRIGO MUCHENISKI

(43) 9 9920 4576 **ETIM**

(44) 9 8413 5816

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

De: Divisão de Licitação [<mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:10

Para: rodrigo.construtorabl@gmail.com; centralconstrucaocivil@hotmail.com

Assunto: REF. TP 04/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prezados,

Segue ata da sessão da TP 04/2022. Os documentos de habilitação das proponentes encontram-se no Portal da Transparência do Município, para exercício do direito de recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019



Livre de vírus. www.avast.com.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

Cascavel, 31 de Maio de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr.
Presidente da comissão permanente de licitações
Município de Ubitatã – Paraná

Ref.: Contrarrazões na Tomada de Preços nº 04/2022.

A empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 41.504.140/0001-84, com sede a Avenida Brasil, 6459 – centro – Cascavel – Pr., neste ato representada pela Sra Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, representante Legal, portadora do RG 6.521.205-6 e CPF 019.059.229-06, vem, perante a V. Exa. apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONSTRUTORA BL, no Processo Licitatório nº 04/2022 – Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

BL

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

Dos Fatos

Trata-se de Processo de Tomada de Preços nº 04/2022, que tem por objeto "**CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITERIO MUNICIPAL**". Tendo em vista que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital, bem como aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 – "que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", **Julgada habilitada, por essa Comissão de Licitação**. Acontece que a empresa CONSTRUTORA BL apresentou recurso contra a empresa habilitada CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL, alegando:

1. *Não atendimento ao item 13.6.3 "(...) documento apresentado não contém a assinatura do contador responsável."*

Das Razões:

1. Primeiro que no Edital não menciona a exigibilidade da assinatura do contador, inclusive no próprio Modelo "Anexo IV", é claro a obrigatoriedade da assinatura do Representante Legal da empresa, e apenas o nome e CRC do Contador como foi apresentado pela empresa Central.
2. Segundo que no Edital não menciona também a desclassificação da empresa pela falta de assinatura do contador na DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo IV.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

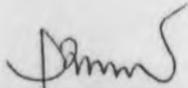
AVENIDA BRASIL, 6459 - SALA 44 - CENTRO - CASCAVEL - PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 - Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 - centraleconstrucaocivil@hotmail.com

Salientamos ainda que os argumentos mencionados para a desclassificação de nossa empresa, **trata-se de uma mera formalidade, e/ou excesso de rigor**, pois o objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta dentro da segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. Noutro extremo, o excesso de formalismo afasta concorrentes que são potenciais vencedores do certame. Reduzido o número de competidores, diminuída está possibilidade de se alcançar a melhor contratação para a Administração Pública (art. 3º, lei 8666/93).

Logo, o intuito não é um concurso de competição para o melhor "cumpridor" de edital e sim, garantir a seleção da empresa com a proposta mais vantajosa, que se enquadre nos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeira, a qual a empresa Central Construção se fez valer.

Das Considerações:

Com base no relato acima solicitamos que seja INDEFERIDO o Recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA BL e que seja mantida a decisão da Comissão de Licitação que DECLAROU HABILITADA a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL.



CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se o presente relatório sobre a decisão da Comissão de Licitação quanto aos recursos interpostos na fase de julgamento da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, destinada à construção de muro no cemitério municipal.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Em síntese, participaram do certame apenas as empresas CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e R MUCHENISKI. Analisados os documentos de habilitação, sendo as empresas consideradas habilitadas pela Comissão de Licitação, iniciou-se o período recursal, momento em que a empresa R MUCHENISKI interpôs recurso quanto à habilitação da empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, em decorrência da ausência de assinatura do contador responsável na Declaração de Enquadramento no Regime de ME/EPP.

Por sua vez, a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou suas contrarrazões, alegando, em suma, que o edital da Tomada de Preços nº 04/2022 não estabelecia a obrigatoriedade de a referida declaração ser assinada pelo Contador.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DECISÃO

O instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe estabeleceu no item 13.6.3 a obrigatoriedade da apresentação da declaração de enquadramento no regime de ME/EPP para as empresas enquadradas em tal regime que quisessem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.

Ambas as empresas apresentaram a referida declaração, contudo, a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI deixou de apresentá-la com a assinatura do contador, descrevendo apenas o nome e o número do CRC do profissional.

Ocorre que o edital em nenhum momento exigiu que a aludida declaração fosse assinada pelo contador da empresa, nem mesmo no modelo constante no anexo II. Ademais, seria de excessivo rigor inabilitar a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI pela ausência de assinatura do profissional na declaração, uma vez que não se trata de requisito para desclassificação e a empresa declarou, sob as penas da lei, seu enquadramento no regime de empresa de pequeno porte.

Sendo assim, em atendimento ao princípio da competitividade para a licitação, a Comissão de Licitação decide manter sua decisão inicial, permanecendo as empresas CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e R MUCHENISKI habilitadas para a licitação.

bela, amada e gentil



Em face da manutenção da decisão, os recursos serão encaminhados à autoridade superior para decisão final, na forma que estabelece o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Ubiratã, Paraná, 10 de junho de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa
Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Pesquisar...



00 165



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3m1b&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=2)	290
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=4)	446
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=6)	135
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=7)	675
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=14)	1

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433c3k1b&nc=46&id_modalidade=18)

2

00 166

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433clc1b&nc=46&id=23278266>)

 **RECURSO R. MUCHENISKI** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433clc1b&nc=46&id=23275781>)

 **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433clc1b&nc=46&id=23274351>)

 **HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433clc1b&nc=46&id=23274350>)

 **EDITAL E ANEXOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1be6e8433clc1b&nc=46&id=23270252>)

🕒 Última atualização: 10/06/2022 16:57:14

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/06/2022 16:57:14

LG

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 14 de junho de 2022 08:30
Para: <centralconstrucaocivil@hotmail.com>; <rodrigo.construtorabl@gmail.com>
Anexar: DECISÃO COMISSÃO.pdf
Assunto: DECISÃO DA COMISSÃO TP 04/2022
Segue decisão da comissão.

O processo foi encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

DECISÃO

Referente à Tomada de Preços supracitada, destinada à construção de muro no cemitério municipal, consoante aos relatos constantes nos autos do processo respectivo, resolvo acompanhar a decisão da Comissão de Licitação, mantendo habilitadas as empresas CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e R MUCHENISKI.

A sessão para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas será realizada no dia 22 de junho de 2022, às 08h30min, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 20 de junho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 20 de junho de 2022 10:48
Para: <centralconstrucaocivil@hotmail.com>; <rodrigo.construtorabl@gmail.com>
Anexar: DECISÃO.pdf
Assunto: DECISÃO DA COMISSÃO TP 04/2022

Segue decisão final e data de abertura das propostas.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

Pesquisar...

CO 171
22B

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3me8&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=2)	291
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=4)	448
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=6)	135
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=7)	675
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=14)	1

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8b3ke8&nc=46&id_modalidade=18)

2

U\$

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 **DECISÃO FINAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23279242>)

 **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23278266>)

 **RECURSO R. MUCHENISKI** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23275781>)

 **RECURSO CENTRAL CONSTRUÇÕES**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23278481>)

 **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23274351>)

 **HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23274350>)

 **EDITAL E ANEXOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e82a86be8blce8&nc=46&id=23270252>)

🕒 Última atualização: 20/06/2022 16:23:16

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

LEB

.. 00 173

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



↪ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

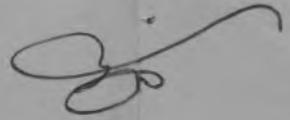
HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 20/06/2022 16:23:16

...00 174

203



1

2

3

4

5

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR

CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25

FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

00 175

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 41.504.140/0001-84

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 6459

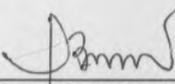
TEL: (45) 99814-0222

E-MAIL: CENTRALCONSTRUCAOCIVIL@HOTMAIL.COM

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ 74.363,48 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.
2. O prazo de execução é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, CPF 019.059.229-06, RG 6.521.205-6, residente e domiciliada a Rua Recife, 2852 – Cascavel – Pr. (45) 99814-0222
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, Sra. Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, CPF 019.059.229-06, RG 6.521.205-6, residente e domiciliada a Rua Recife, 2852 – Cascavel – Pr. (45) 99814-0222. Email centralconstrucaocivil@hotmail.com
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Caixa Economica Federal Agencia 1445 – 003 – 3869-2
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI

Cascavel, 18 de Maio de 2022.


CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EXECUÇÃO DO MURO DE CEMITÉRIO
 LOCAL: UBIRATÃ-PR

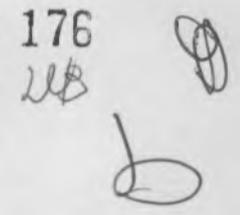
DATA: 18/05/2022

EMPRESA: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 41.504.140/0001-84

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS		60 DIAS	
				VALOR	MÊS %	VALOR	MÊS %
1	ESTRUTURA	39.537,72	53,17%	15.815,09	40%	23.722,63	60%
2	FECHAMENTOS	34.825,76	46,83%	13.930,30	40%	20.895,46	60%
TOTAL		74.363,48	100,00%				
VALORES				29.745,39	40,00%	44.618,09	60,00%
VALOR ACUMULADO				29.745,39	40,00%	74.363,48	100,00%


 REPRESENTANTE LEGAL
 ROSANE DE F. DAL BOSCO BONETTI
 CPF: 019.059.229-06


 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENG. CIVIL LEOCIR SCALVI
 CREA: 12.1852-D/PR

00 176
 248


Obra EXECUÇÃO DO MURO DE CEMITÉRIO
EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 41.504.140/0001-84

Bancos
SINAPI - 02/2022 -

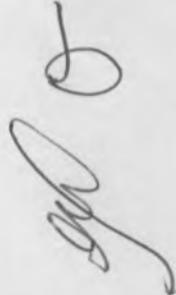
B.D.I. 25%

PROPOSTA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total COM BDI	Peso (%)
1			ESTRUTURA					31.634,31	39.537,72	53,17 %
1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	97,5	45,30	56,61	4.416,46	5.519,86	7,42 %
1.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	8,72	320,47	400,54	2.794,53	3.492,70	4,70 %
1.3	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,72	29,60	36,99	258,10	322,58	0,43 %
1.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	688,8	13,81	17,26	9.514,22	11.891,22	15,99 %
1.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,81	16,31	20,39	1.938,05	2.422,25	3,26 %
1.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	174	73,06	91,32	12.712,94	15.889,10	21,37 %
2			FECHAMENTOS					27.864,25	34.825,76	46,83 %
2.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	252	43,98	54,97	11.083,35	13.852,38	18,63 %
2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	612	3,24	4,04	1.980,51	2.475,32	3,33 %
2.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	306	30,07	37,59	9.202,13	11.501,16	15,47 %
2.6	200100404	AGESUL	PORTÃO EM METALON - 2 FOLHAS - PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE 2 BROCAS DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS, CONFORME PROJETO - ANEXO A-060 (S.C.)	m²	12,6	444,31	555,31	5.598,25	6.996,90	9,41 %

Total sem BDI R\$ 59.498,55
Total do BDI R\$ 14.864,93
Total Geral R\$ 74.363,48


REPRESENTANTE LEGAL
ROSANE DE F. DAL BOSCO BONETTI
CPF: 019.059.229-06


RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL LECLAIR SCALVI
CREA-1274862-9/RR

00 177

web

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

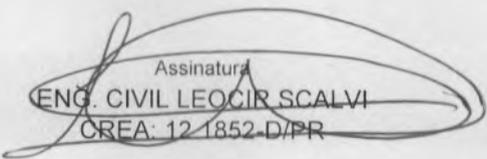
Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher aliquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível			
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	3,75%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,60%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,33%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

 ENG. CIVIL LEOCIR SCALVI
 CREA: 12.1852-D/PR

ey
o
o

[Handwritten scribbles and lines in the top left corner]

00 179
llb

[Handwritten scribbles and lines in the bottom right corner]

400

100

200

300

400

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: R MUCHENISKI
CNPJ: 28.839.620/0001-38
ENDEREÇO: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - MAMBORÊ/PR
TEL: (44)98413-5816 | (43)99920-4576 | (44)3568-1894
E-MAIL: rodrigo.construtorabl@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de **R\$ 82.880,22** (*oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e dois centavos*).

O prazo de execução é de **02 (dois)** meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr RODRIGO MUCHENISKI, CPF nº 954.917.959-00, RG nº 6.503.754-8, Endereço Rua Edgar Espírito Santo Souza, 785-C - Centro - CEP 87.340-000 - Mamborê/PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr ADALBERTO CALIXTO DE SOUZA, CPF nº 920.310.219-15, RG nº 3.244.958, Endereço Av Manoel Francisco da Silva, 1346 - Centro - CEP 87.340-000 - Mamborê/PR, Telefone (44)99846-8867, e-mail adalberto.construtorabl@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Sicredi, Agência 0726 e Conta 61.718-4

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

R
MUCHENISKI:288396
20000138

Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 15:59:09
-03'00'

28.839.620/0001-38

R.MUCHENISKI - ME

Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBORÊ - PR

RODRIGO MUCHENISKI

Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00





Construtora BL

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44) 98413-5816 | (43) 99920-4576

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

PLANILHA DE SERVIÇO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 1 (%)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Unid	Qtde	Preço Total (R\$)
UBIRATÁ/PR											
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO											
LOCAL DA OBRA: UBIRATÁ/PR											
CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO											
1			ESTRUTURA								82.880,22
1.1	SINAPI	100866	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	97,50	51,65	BDI 1	64,56			6.294,60
1.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	8,72	365,40	BDI 1	456,77			3.983,03
1.3	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	8,72	33,73	BDI 1	42,16			367,64
1.4	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	688,80	15,74	BDI 1	19,68			13.555,58
1.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,81	18,60	BDI 1	23,25			2.762,33
1.6	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	174,00	83,30	BDI 1	104,13			18.118,62
2			FECHAMENTOS								37.798,42
2.1	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	252,00	50,14	BDI 1	62,68			15.795,36

1.000 181

LeB

1 de 2



Construtora BL

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44) 98413-5816 | (43) 99920-4576

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

2.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	612,00	3,69	BDI 1	4,61	2.821,32
2.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	306,00	29,29	BDI 1	36,61	11.202,66
2.4	AGESUL	2001004046	PORTAO EM METALON - 2 FOLHAS - PARA VEICULOS, INCLUSIVE 2 BROCAS DE 25CM (Ø80MM), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS, CONFORME PROJETO - ANEXO A-060 (S.C.)	M²	12,60	506,59	BDI 1	633,26	7.979,08

Mamboré/PR, 18 de maio de 2022.

ARNAUD APARECIDO
DA SILVA E

SILVEIRA:31919723900

Assinado de forma digital por
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E
SILVEIRA:31919723900

Dados: 2022.05.12 13:35:22 -03'00'

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Engenheiro Civil

CREA-PR 20396/D

CPF 319.197.239-00

R

MUCHENISKI:2883

9620000138

Assinado de forma digital por

R
MUCHENISKI:28839620000138

Dados: 2022.05.12 15:52:55

-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI

Representante Legal

RG 6.503.754-8 - SSP/PR

CPF 954.617.959-00

28.839.620/0001-38

R. MUCHENISKI - ME

Av. Paulino Ferreira Messias, 1382

TERRAÇO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBOREÉ - PR

00 182

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.



Construtora BL

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44) 98413-5816 | (43) 99920-4576

e-mail: rodrigo.construtoirabl@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
1	ESTRUTURA	45.081,81	% Período:	50,00%	50,00%				
2	FECHAMENTOS	37.798,42	% Período:	50,00%	50,00%				
3			% Período:						
4			% Período:						
Total R\$ 82.880,22			%:	50,00%	50,00%				
Bdi 25,00%			Repasse:						
			Contrapartida:	41.440,11	41.440,11				
			Outros:						
			Investimento:	41.440,11	41.440,11				
			%:	50,00%	100,00%				
			Repasse:						
			Contrapartida:	41.440,11	82.880,22				
			Outros:						
			Investimento:	41.440,11	82.880,22				

Mamboré/PR, 18 de maio de 2022.

28.839.620/0001-38

R. MUCHENISKI - ME
Av. Paulino Ferreira Messias, 1382
TERREO - CENTRO - CEP 87340-000

MAMBORÉ - PR

ARNAUD APARECIDO
DA SILVA E
SILVEIRA:31919723900
Assinado de forma digital por
ARNAUD APARECIDO DA SILVA
E SILVEIRA:31919723900
Dados: 2022.05.12 13:35:37
-03'00'

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 20396/D
CPF 319.197.239-00

R
MUCHENISKI:28839
620000138

Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 15:53:33
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI
Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

AV PAULINO FERREIRA MESSIAS, 1382 - CENTRO - CEP 87.340-00 - MAMBORÉ/PR

00 183

LB

CONSTRUTORA BL

R MUCHENISKI

CNPJ: 28.839.620/0001-38 | IE 90774967-31

Fones: (44) 98413-5816 | (43) 99920-4576

e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com

Prefeitura Municipal de	UBIRATÃ/PR
Contrato nº	
Empreendimento	CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Código	Alíquota	Situação	Intervalo admissível		
				1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	3,75%	OK!	3,00%	4,00%	5,00%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,60%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,33%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mamborê/PR, 18 de maio de 2022.

ARNAUD APARECIDO
DA SILVA E
SILVEIRA:31919723900

Assinado de forma digital por
ARNAUD APARECIDO DA
SILVA E SILVEIRA:31919723900
Dados: 2022.05.12 13:35:52
-03'00'

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Engenheiro Civil
CREA-PR 20396/D
CPF 319.197.239-00

R
MUCHENISKI:288
39620000138

Assinado de forma digital por R
MUCHENISKI:28839620000138
Dados: 2022.05.12 15:54:08
-03'00'

RODRIGO MUCHENISKI

Representante Legal
RG 6.503.754-8 - SSP/PR
CPF 954.617.959-00

MAMBORÊ - PR
TERREDO - CENTRO - CEP 87340-000
Av. Paulino Ferreira Mesias, 1382

R. MUCHENISKI - ME

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

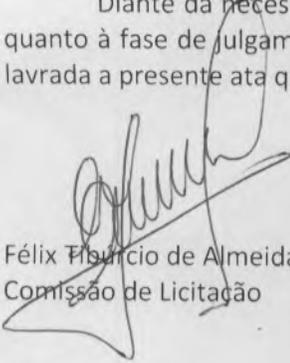
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Félix Tibúrcio de Almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes das empresas habilitadas para a Concorrência nº 02/2022.

Verificados que os envelopes encontravam-se lacrados, os mesmos foram abertos e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. Não havia representantes das empresas na sessão. As propostas foram aceitas e os preços propostos pelas empresas foram os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 74.363,48
2º	R MUCHENISKI	R\$ 82.880,22

A Comissão de Licitação informou que realizada a análise detalhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI e caso fossem constatados erros aritméticos ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterassem a proposta da empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, classificada em primeiro lugar, seriam efetuadas as devidas correções.

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h45min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa
Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

Pesquisar...

00 186
LB

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3m62&nc=46>)
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=2)	291
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=4)	451
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=6)	138
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=7)	675
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=14)	1

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cda3k62&nc=46&id_modalidade=18)

3

00 187
UB

Abertura: 18/05/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5628/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

Publicação: 28/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 84.793,00

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

 Anexos

 **FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23279639>)

 **DECISÃO FINAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23279242>)

 **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23278266>)

 **RECURSO R. MUCHENISKI** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23275781>)

 **RECURSO CENTRAL CONSTRUÇÕES**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23278481>)

 **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23274351>)

 **HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23274350>)

 **EDITAL E ANEXOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=62ef689cdalc62&nc=46&id=23270252>)

© Última atualização: 22/06/2022 09:37:46

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 22/06/2022 09:37:46

Divisão de Licitação

De: "Central Construcao civil" <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Data: quarta-feira, 29 de junho de 2022 09:52
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PROPOSTA RETIFICADA pdf.pdf; PLANILHA LICITAÇÃO RETIFICADA.pdf
Assunto: RE: Retificação de documento
Bom Dia

Cfe contato com Guilherme segue em anexo planilha em PDF e Planilha assinada.

Favor acusar recebimento

Att
Rosane
Central Construção Civil
(45)99814-0222

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 16:40
Para: Central Construcao civil <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Assunto: Re: Retificação de documento

Favor entrar em contato com o Guilherme, no telefone (44) 3543 - 8021

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: Central Construcao civil
Sent: Thursday, June 23, 2022 2:23 PM
To: Divisão de Licitação
Subject: RE: Retificação de documento

Boa Tarde

Não estamos conseguindo contato telefonico com a Comissão de Licitação para duvidas sobre a planilha, Por Gentileza, poderia entrar em contato no fone (45) 99814-0222, com Rosane

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de junho de 2022 11:59
Para: centralconstrucaocivil@hotmail.com <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Assunto: Fw: Retificação de documento

Bom dia, segue em anexo conferência da planilha da empresa vencedora da licitação do muro do cemitério, tomada 04/2022.

Obs: a planilha apresentada pela empresa contém erros de somatórios, necessita de correção.

Att.:
Guilherme Santa Rosa
Comissão de licitação

Bancos SINAPI - 02/2022 B.D.I. 25%

Obra EXECUÇÃO DO MURO DE CEMITÉRIO
EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 41.504.140/0001-84

PROPOSTA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total COM BDI	Peso (%)
1			ESTRUTURA							
1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	97,5	45,30	56,61	31.634,80	39.539,12	53,17 %
1.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	8,72	320,80	400,94	2.797,38	3.496,19	4,70 %
1.3	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,72	29,60	36,99	258,11	322,55	0,43 %
1.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	688,8	13,81	17,26	9.512,33	11.888,69	15,99 %
1.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,81	16,31	20,39	1.937,79	2.422,54	3,26 %
1.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	174	73,06	91,32	12.712,44	15.889,68	21,37 %
2			FECHAMENTOS							
2.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	252	43,98	54,97	11.082,96	13.852,44	18,63 %
2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	612	3,24	4,04	1.982,88	2.472,48	3,33 %
2.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	306	30,07	37,59	9.201,42	11.502,54	15,47 %
2.6	200100404	AGESUL	PORTÃO EM METAL ON - 2 FOLHAS - PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE 2 BROCHAS DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS, CONFORME PROJETO - ANEXO A-060 (S.C.)	m²	12,6	444,31	555,31	5.598,31	6.996,91	9,41 %

Total sem BDI R\$ 59.500,36
Total do BDI R\$ 14.865,38
Total Geral R\$ 74.365,74

REPRESENTANTE LEGAL
ROSANE DE F. DAL BOSCO BONETTI
CPF: 019.059.229-06

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.504.140/0001-84

Razão Social: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Endereço: AV BRASIL 6459 SALA 44 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003230399664819

Informação obtida em 07/07/2022 08:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027201367-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.504.140/0001-84**

Nome: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 04/2022, processo nº 5628/2022, cujo objeto é a construção de muro no cemitério municipal, no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 07 de julho de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5628/2022.
2. MODALIDADE Nº: 4/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de muro no cemitério municipal, no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.
4. FORNECEDOR (A): **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-74.363,48 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/07/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DA LÉCIO
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO Nº 5628/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-000, telefone nº (45) 99814-0222, e-mail (centralconstrucaocivil@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5628/2022, Pregão 4/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é construção de muro no cemitério municipal, no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO - PROLONGAMENTO AVENIDA YOLANDA	1	gb	74.363,48

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-74.363,48 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	11059	4490510209900	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		84.793,00



5. DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

5.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 2 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada no prolongamento Avenida Yolanda, conforme projeto básico e memorial descritivo.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente à ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste



normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

7.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. 13.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor José Antônio Torres, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o



boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

UBIRATÃ

PREFEITURA

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

16.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o

220
.. 00 211

UBIRATÃ

PREFEITURA



final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 212

SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.592- ANO: XVII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação
Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5622/2022****CONCORRÊNCIA Nº 04/2022**

O Município de Ubiratã comunica que diante da necessidade de analisar as condições estabelecidas em edital resolve revogar a Concorrência nº 04/2022 instaurada para a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA JAPÃO. A revogação se fundamenta no caput do art. 49 da Lei 8.666/1993, Ubiratã, Paraná, 07 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5628/2022.
2. MODALIDADE Nº: 4/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de muro no cemitério municipal, no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.
4. FORNECEDOR (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-74.363,48 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/07/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de julho de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5628/2022.

OBJETO: Construção de muro no cemitério municipal, no prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

VALOR: R\$-74.363,48 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5663/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$-9.627,02 (nove mil seiscentos vinte sete reais dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 39 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Substituir entre os dias 01 de julho e 20 de julho de 2022 o servidor Juventino Correia Neto que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, membro da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº 37, de 07 de julho de 2022, e membro da Equipe de apoio ao pregoeiro nos processos licitatórios nomeado pela Portaria nº 38 de 07 de julho de 2022, em razão de seu gozo de férias.

Art. 2º Designar o servidor ELIAS RENAM DOS SANTOS, ocupante do cargo em Provimento em Comissão de Assessor Legislativo IV CC-4, para ocupar as funções do servidor indicada no artigo anterior, no período estabelecido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, ao oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início